



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETO

DECRETO Nº 57, DE 20 DE JULHO DE 2022

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, PARA ATUAR COMO LEILOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA, EM LEILÃO PÚBLICO, PARA ALIENAÇÃO DE BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 38, DE 19 DE JULHO DE 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a servidora MARIA DILZA DA SILVA.

PORTARIA Nº 39, DE 19 DE JULHO DE 2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, Andre Luiz Almeida Santos.

LICITAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 LEILÃO - BASE LEGAL (LEI 8.666/1993).



DECRETO Nº 57, DE 20 DE JULHO DE 2022

“DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, PARA ATUAR COMO LEILOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA, EM LEILÃO PÚBLICO, PARA ALIENAÇÃO DE BENS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, Estado da Bahia, no usando das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica Municipal, com base no art. 53, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e

CONSIDERANDO necessidade de promover alienação dos bens públicos municipais que se encontram em desuso ou características como inservíveis,

DECRETA

Art. 1º Fica Designada a servidora, **SIMONE SILVA ANDRADE** matricula nº 520, inscrita com o CPF nº 012.645.465-56, para representar o Município na condição de **LEILOEIRA OFICIAL** da Prefeitura no período de ocorrência de leilões públicos, com objetivo de alienar os ativos inservíveis do Município, conforme relação em anexo.

Art. 2º O Preposto Municipal ficará responsável pelo cometimento de Leilão Público, atuando conforme disciplina o art. 53, da Lei 8.666/1993, e suas atribuições, em junto com a **GB ACESSORIA E EMPREENDEDORISMO LTDA CNPJ: 40.395.795/0001-07**, especialmente contratada, para realizar serviços de assessoria técnica em contrato e licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2022.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 38, DE 19 DE JULHO DE 2022

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a partir de 11/07/2022, a servidora **MARIA DILZA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2022.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 39, DE 19 DE JULHO DE 2022

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, no seu artigo 77, inciso VIII.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor municipal abaixo relacionado, referente ao período aquisitivos que menciona:

I – Dept. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo :

SERVIDOR	MAT	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Andre Luiz Almeida Santos	2313	01/06/2021 a 31/05/2022	11/07/2022 a 25/07/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2022.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2022-BASE LEGAL (LEI 8.666/1993)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM**, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicado neste Edital, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, IN nº 44 de 07/03/2018/DREI e Lei Estadual nº 9.433/05 com seus art.40§ 1º e 2º, que realizará na modalidade de LEILÃO, do tipo maior oferta, que será conduzido pelo Leiloeiro Municipal Simone Silva Andrade no dia 30 de julho de 2022, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), na Sede da Prefeitura Municipal, na Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro de Caém. Informações: no Setor de Licitação com CPL, à Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém, pelo o telefone (74) e/ou e-mail licita@caem.ba.gov.br e site www.caem.ba.gov.br. Das 08:00 às 12:00 horas.

OBJETIVO:

Alienação de 06 (seis) bens abaixo descritos, bens do acervo patrimonial do Município de Caém, pelo ente, considerados onerosos, inservíveis e de recuperação antieconômica ao serviço público, com base nos preços mínimos estipulados pela Comissão de Vistoria e Avaliação constante no Processo Administrativo, que poderá, que poderá ser a seguir verificado.

OBJETIVO: VENDA DE VEÍCULOS

LOTES	DESCRIÇÃO	VALOR	DÉBITOS
01	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO, MARCA CHEVROLET, MODELO CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, PLACA PLB-3322, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2018, 1.4/C, CHASSI: 9BGKL48U0JB259691, RENAVAM: 1155536662, COMBUSTÍVEL GASOLINA, TOMBAMENTO Nº 4643	23.993,20	
02	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO, MARCA CHEVROLET, MODELO CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE, PLACA PLF-1148, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2018, 1.4/C, CHASSI: 9BGKL48U0JB278789, RENAVAM:1164695050, COMBUSTÍVEL GASOLINA, TOMBAMENTO Nº 4661	24.624,60	1.367,88
03	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO; MARCA CHEVROLET; MODELO CHEVROLET/SPIN LTZ 1.8; PLACA PLF-6492;	46.998,00	3.255,17



	COR BRANCA; 05 PORTAS; 07 LUGARES; ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2018, CHASSI: 9BGJC7520JB273015, RENAVAL: 1164697541, COMBUSTÍVEL GASOLINA, TOMBAMENTO Nº 4633.		
04	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO; MARCA CHEVROLET; MODELO CHEVROLET/SPIN LTZ 1.8; PLACA PLB-6511; COR AZUL; 05 PORTAS; 07 LUGARES; ANO DE FABRICAÇÃO 2018/2018, CHASSI: 9BGJC7520JB250117, RENAVAL: 1155533710, COMBUSTÍVEL GASOLINA, TOMBAMENTO Nº 4644	45.150,00	880,41
05	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO; MARCA IVECO/DAILY; MODELO DAILY/GREENCAR MO; PLACA OVD-6901; COR BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO 2012/2013, CHASSI: 93ZK42C01D8447116; RENAVAL: 1001479146, COMBUSTÍVEL DIESEL; TOMBAMENTO Nº 4662	67.299,40	2.671,92
06	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, MARCA/MODELO: VW/13.180 E WORKER, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, MODELO 2011, CHASSI 9533172S9BR124988; RENAVAL 283482370; PLACA NYN-7045, TOMBAMENTO Nº 4649	67.299,40	

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou físicas, que se conformem às condições deste Edital, das Leis nº 8.666/93 e 8.883/1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública; da Lei nº 10.406/2002, relativa ao Código Civil Brasileiro, e, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997, ambos, no que couber.

2.2. É vedada a participação de menores de idade, de Empregados da Prefeitura Municipal de Caém, que tenham bens, objeto do presente Edital, sob suas administrações, direta ou indiretamente, em obediência especial, às previsões do Código Civil Brasileiro, nos termos dos art. 5º e 497; do dispostos no inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666 de 21/06/2003 e, do estabelecido na Lei nº 8.429 de 02/06/1992, em particular concernente a SEÇÃO I, art. 9º que dispõe sobre os Atos de Improbidade Administrativa.

2.2.1. É proibido a participação de SERVIDORES PÚBLICOS no citado Leilão Público de acordo com o Código Civil Brasileiro art. 1.133, Item III.

DA REPRESENTAÇÃO

2.3 O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

2.3.1. PESSOA FÍSICA:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação de documentos:



-CPF; e

-Documento de Identidade previsto na Legislação Federal

b) Indiretamente, por intermédio de procuração, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, acompanhada dos documentos na alínea “a”.

2.3.2. PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso da empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social e última alteração consolidada ou equivalente, e apresentação dos documentos:

-Contrato Social e última alteração consolidada ou equivalente

-CNPJ, e

-Documento de Identidade previsto na Legislação Federal.

a) Indiretamente, por intermédio de procurador formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público, acompanhados dos documentos exigidos na alínea “a”.

2.4. O credenciamento dos interessados, com a entrega dos documentos e será realizado até o horário designado para o início do Leilão, apresentando ainda declaração de aceite aos termos do presente leilão.

2.5. Os bens patrimoniais constantes deste edital serão leiloados no estado que se encontram, cabendo aos interessados a vistoria dos bens antes do leilão, não cabendo a esta Prefeitura, qualquer responsabilidade quanto à reposição de peças e reparos.

2.6. Os bens poderão ser vistos entre os dias 25 até o dia 28 de julho de 2022 em horário comercial, na garagem municipal, localizada na Rua Sátiro Manoel Almeida, s/n, Centro de Caém-Bahia.

3. DA ARREMATAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.1. A arrematação caberá a quem oferecer o maior lance com base no preço mínimo de cada lote;

3.2. O pagamento será à vista, no ato do arremate, com Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou transferência online na AGÊNCIA 135-X, CONTA ° 107817-8 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM LEILÃO;

3.3. As ofertas de preços deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo Leiloeiro no transcorrer do leilão.

4. DA RETIRADA DOS BENS

4.1. Os licitantes vencedores terão o prazo de 10 (dez) dias úteis após compensação bancária para retirada do bem, podendo ser prorrogado ou não, mediante autorização da Prefeitura.



4.1.1. A partir do ato da arrematação, confirmado pelo o pagamento, o bem arrematado passará à inteira responsabilidade do arrematante, não obrigado o Município à devolução de numerários ou substituição do bem, em caso de acidente ou infortúnio, mesmo que ocorra no local do leilão, do depósito ou na retirada do material.

4.2. São de inteira responsabilidade do arrematante, os custos com: remoção, impostos atrasados, transporte, 2ª via, multas, transferência, etc.

4.3. Findo o prazo acima estipulado, sem que tenha havido a retirada dos bens arrematados, poderá o arrematante, o valor integral da arrematação dada no momento do arrematante como pagamento, assim, como a comissão paga ao leiloeiro.

4.4. Havendo impossibilidade de retirada no prazo estipulado (Item 4.1), poderá o arrematante, mediante prévio acordo com o Município, ajustar novo prazo, desde que assuma as responsabilidades da guarda e conservação do(s) LOTE(s) arrematado.

4.4.1. Findo o novo prazo e persistindo a não retirada, prevalecerá a regra definida no subitem 4.3 deste Edital.

5. A participação no presente Leilão implica na aceitação por parte do arrematante de todas as condições expressas nos itens anteriores. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação, aquele que tendo aceitado sem objeção, venha após o julgamento desfavorável apontar falhas ou irregularidades que o viciaram.

6. Os omissos serão resolvidos de imediato pela Comissão de Licitação por decisão irrevogável.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação na forma prevista neste Edital. Estará automaticamente impedido de participar de outros leilões realizados pela administração pública, pelo o prazo de cinco anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie;

7.2. Tratando-se de pagamento efetuado por meio de cheque, a devolução deste por insuficiência de fundos implicará em multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis e da execução judicial da dívida.

7.3. A superveniência de qualquer uma das hipóteses acima citadas implicará no imediato cancelamento da arrematação e no livre desfazimento do lote.

8. ADVERTÊNCIAS

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da emissão da Nota Fiscal.



8.2. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretroatável, sendo os bens entregues no estado em que se encontram, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital;

8.3. O arrematante que optar pela aquisição de LOTE, que contenha veículo, estará consciente da responsabilidade que terá pela regularização do bem arrematado, assumindo inclusive as despesas oriundas do processo de transferência de propriedade do respectivo veículo junto ao DETRAN-BA, que correrão por conta única e exclusiva do arrematante, cujo, prazo para a regularização de transferência de propriedade desse veículo deverá ocorrer nos prazos e forma da legislação pertinente, ou seja, no caso de transferência de propriedade, o prazo para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação da expedição do novo Certificado de Registro de Veículo é de trinta dias, art.123, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503 de 23/09/1997.

8.4. Todos quantos participarem do Leilão, obriga-se de forma definitiva e irrecorrível, a acatar as disposições deste Edital e de seu Anexo I, tratando este da Relação de Bens, disposição de Lotes, e ou Orientações Complementares, as quais considerados do conhecimento de todos, não cabendo, razões motivadoras, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alegação do seu desconhecimento;

8.5. Quaisquer pendências que venham a ser constatadas no decorrer do Leilão serão resolvidas, imediata e exclusivamente, pela Comissão e Leiloeira. Uma vez batido o martelo a venda será dada, por concluída;

8.6. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o Leilão, serão resolvidas administrativamente, pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração;

8.7. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro: todo aquele que impedir, perturbar, fraudar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção;

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências do(s) adquirente(s) do(s) LOTE(s), ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximir de obrigações geradas pelo presente Edital.

8.9. A inobservância do disposto neste item acarretará ao arrematante.

8.10. As partes elegem o Foro da Comarca de Jacobina –Bahia, para a solução das controvérsias, porventura oriundas da presente licitação.

CAÉM. – BA, 20 de julho de 2022.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal